



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA domiciliar para servidor acidentado em serviço.

(2) Motivação/Justificativa:

Vimos por meio desta justificar a necessidade de contratação de serviços de Fonoaudiologia para o ME acidentado em serviço conforme DOE nº 236, página 23, de 10 de dezembro de 1999, e Sindicância de Acidente em Serviço (ambos em anexo), residente no município de Agudo, Linha Teutônia.

Conforme sindicância em anexo, no dia 3 de dezembro de 1999, o ME passou mal e não conseguiu assumir serviço, sendo levado ao Pronto Socorro para receber os primeiros socorros, e após foi encaminhado ao Hospital Beneficência Portuguesa, onde ficou internado com sequelas de AVC.

O ME possui graves sequelas neurológicas e necessita de cuidados diários, recebendo atualmente serviço de técnico em enfermagem 24hrs (Proa 24/1203-0002353-9) e fisioterapia motora e respiratória (Proa 19/1203-0023500-8), de forma domiciliar.

Conforme solicitação da médica assistente em anexo, Dra. Lygia Hausen Rodrigues, e parecer da Junta Militar de Saúde do HBMSM (ata 001/2025 de 06/01/25 em anexo), o ME necessita acompanhamento com fonoaudiólogo, contínuo.

Pelo acima demonstrado, salientamos a importância desse serviço tendo como fundamentação a Lei 10.990, de 18 de agosto de 1997, visando o afastamento do risco de grave prejuízo à saúde do militar acidentado em serviço.

(3) Especificações técnicas:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço domiciliar de fonoaudiologia:

- duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada sessão;
- 05 (cinco) vezes por semana;

3.1. Da Terapia:

3.1.2. A terapia fonoaudiológica para o militar visa a estimulação das funções de linguagem, deglutição, fonação, audição e estruturas miofuncionais oral e facial, perdidas ou prejudicadas em decorrência do acidente;

3.1.3. A estimulação miofuncional oral e facial visa trabalhar a musculatura, evitando a atrofia estrutural, bem como preparar a musculatura para retomada de movimentos orofaciais, necessários à fonação e deglutição;

3.1.4. A estimulação da deglutição deverá atuar na prevenção de pneumonias aspirativas por saliva, considerando que a perda da capacidade de deglutir (engolir) resulta em engasgos frequentes, possui



DEPARTAMENTO DE SAÚDE SETOR DE COMPRAS

ainda, extrema relevância no restabelecimento da capacidade de se alimentar via oral, ato que reflete positivamente na autoestima do paciente;

3.1.5. A função auditiva é um dos sentidos receptores do corpo humano, a terapia fonoaudiológica visará verificar o nível de capacidade auditiva apresentada pelo militar e estimular através de estímulos sonoros, buscando desenvolver a atenção, orientação e percepção do meio externo e por consequência, a linguagem;

3.1.6. A estimulação da linguagem envolve o restabelecimento das funções cognitivas e de consciência do paciente;

3.1.7. A fonação é o ato de falar, que envolve as demais funções necessárias à sua execução: audição, linguagem, musculatura e deglutição. Deste modo, para que a fonação esteja presente, todas as estruturas precisam ser estimuladas em conjunto.

3.2. Do prontuário:

3.2.1. Ao ser iniciada a prestação dos serviços, o paciente passará a ter um Prontuário Único em Atendimento em Fonoaudiologia em casa, que será fornecido pela empresa autorizada para realizar os serviços;

3.2.2. Esse prontuário servirá para que sejam anotadas as visitas realizadas, facilitando o trabalho e dando seguimento às consultas bem como possibilitar o acompanhamento da Administração e familiares;

3.2.3. Esse prontuário deverá ficar na residência do militar acidentado em serviço, à disposição dos profissionais da equipe de atendimento, devendo a contratada tomar as providências para sua guarda e preservação, bem como, para a devolução à contratante quando cessar a execução dos serviços;

3.2.4. O contratado deverá enviar laudo mensal, via física e eletrônica, até o dia 10 (dez) de cada mês informando o quadro evolutivo do paciente.

3.3. Das regulamentações legais a serem observadas:

Resolução CFFa nº 337, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre regulamentação dos procedimentos fonoaudiológicos clínicos no âmbito domiciliar e dá outras providências;

4. Prazo, local e condições da prestação dos serviços:

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

As sessões de FONOAUDIOLOGIA deverão ser realizadas no domicílio do servidor militar, localizada, no município de Agudo/RS.

A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocada, para assinatura do contrato.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

5.1 Equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes para os profissionais são a cargo da Contratada. Neste quesito deverá ser observada a Instrução Normativa nº 08 / 2020 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=464362>

5.2. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

5.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

5.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.2.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

5.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, 05 de setembro de 2025.

Luís Carlos Chorazje **Adamatti – Maj QOES**

Chefe do Setor de Compras